



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Extrato da justificativa de dispensa de chamamento público Organização da Sociedade Civil/Proponente: **ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC** -, CNPJ: 07.765.702/0001-05, com sede na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2240, sala 201, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, Objeto proposto: com o objetivo de manter a população informada através da programação da emissora.

Valor total do repasse mensal: **R\$ 1.900,00 (Hum mil novecentos reais) mensais, sendo somente no mês de março o valor de R\$ 1.330,00 (Mil trezentos e trinta reais) totalizando R\$ 18.430,00 (Dezoito mil quatrocentos e trinta reais), em 10 meses.**

Período: 298 dias, a assinatura do Termo de Parceria. Justificativa: Com as garantias constitucionais e a urgência na oferta do serviço, a realização do chamamento público, com todos os prazos legais a serem respeitados representaria a paralisação de tais serviços, causando prejuízos ao interesse público. Justificamos, assim, a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município de **Capela de Santana e ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC** de Capela de Santana-RS, uma vez que os serviços em questão merecem ser tratados de forma continuada e ininterrupta.

O Município de Capela de Santana/RS, em atendimento ao disposto no § 1º, art.32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria através do TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE CAPELA DE SANTANA e a **ASSOCIAÇÃO DE LAZER UNIÃO E CULTURA DE CAPELA DE SANTANA - ALUCC**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Capela de Santana, situada na Av. Cel. Orestes Lucas, nº 2335, Bairro Centro, Capela de Santana/RS, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30 horas. Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capela de Santana endereçada à Comissão de Seleção, instituída através da Portaria de nº 351, de 05 de julho de 2018.

Capela de Santana, 03 de Março 2026.

Oziel Carlebe Rangel
Prefeito Municipal